



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 142/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Publicação: sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 214, DE 30 DE JULHO DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **05/08/2024 a 12/08/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, assessorado pela servidora **Fabiane Itu Abdo Suzuki Balsa**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **João Pedro Hoffert Monteiro de Lima**, assessorado pela servidora **Ana Carolina de Mattos**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Rosana Brito Cupertino**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Extrato do Contrato nº 31/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 32.227.070/0001-73

Objeto: Contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 288/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG.

Valor total estimado: R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

Processo SEI 23.0.000001197-5

Processo SIAD 1051005 000041/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 /2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, quais sejam: 4 canecas fervedor (Lote 1), 72 colheres para café (Lote 2), 06 Jarras de vidro (Lote 7).

2 - CONTRATADO: CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.658.519/0001-49

3 - VALOR TOTAL: R\$ 594,36 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Processo SEI 23.0.000001197-5

Processo SIAD 1051005 000041/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, qual seja: 192 copos de vidro (Lote 3).

2 - CONTRATADO: ZEUS STORE MODA LTDA.- CNPJ: 39.625.342/0001-32

3 - VALOR TOTAL: R\$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Processo SEI 23.0.000001197-5

Processo SIAD 1051005 000041/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, quais sejam: 24 garrafas térmicas de inox (Lote 4), 36 garrafas térmicas de 1 litro (Lote 5), 12 garrafas térmicas de 500

ml (Lote 6).

2 - CONTRATADO: MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA.- CNPJ: 17.263.096/0001-83

3 - VALOR TOTAL: R\$ 2.833,92 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Processo SEI 23.0.000001197-5

Processo SIAD 1051005 000041/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, qual seja: 08 jarras de vidro com tampa e alça (Lote 8).

2 - CONTRATADO: AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - ME.- CNPJ: 26.759.927/0001-01

3 - VALOR TOTAL: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Processo SEI 23.0.000001197-5

Processo SIAD 1051005 000041/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, qual seja: 192 taças para água (Lote 10).

2 - CONTRATADO: GRAZIELLE XAVIER SANTOS OTONI- CNPJ: 51.726.415/0001-88

3 - VALOR TOTAL: R\$ 1.226,88 (um mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Processo SEI 23.0.000001197-5

Processo SIAD 1051005 000041/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, qual seja: 36 coadores de algodão (Lote 11).

2 - CONTRATADO: AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME.- CNPJ: 19.561.435/0001-33

3 - VALOR TOTAL: R\$ 410,76 (quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Indeferindo o gozo de férias-prêmio, por absoluta necessidade do serviço, requerido pela servidora Sandra de Assis Pinheiro, JME 0361-1, 60 (sessenta) dias, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01/09/2024.

PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2024****EDITAL N. 1/2024**

O Desembargador Jadir Silva, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Resolução TJMG n. 953, de 17 de dezembro de 2020, c/c Resolução TJMMG n. 233, de 25 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024, nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2024 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora instituída pela Portaria TJMMG n. 1.631, de 29 de julho de 2024.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencherem, até o dia 30 de junho de 2024, os requisitos dispostos no item 2 deste Edital, conforme previsto na Resolução TJMG n. 953/2020.

1.3. O processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024 tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para se inscrever no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024:

2.1.2. Estar em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2024, observado o disposto no Parágrafo único do art. 10 da Resolução TJMG n. 953/2020;

2.1.3. Não ter sofrido punição de natureza penal, observado o art. 277 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, ou disciplinar prevista em lei ou regulamento, no período de 02 (dois) anos imediatamente anterior à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.1.4. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.1.5. Em 30 de junho de 2024, estar posicionado na classe imediatamente anterior à pretendida e nos padrões de vencimento mínimos especificados, bem como possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira à qual pretende ser promovido, conforme o quadro que se segue:

POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE				
Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Nível médio
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Nível superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Analista Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.2. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024 será efetuada exclusivamente pelo SEI.

3.2. O período das inscrições será das 8 horas do dia 27/08/2024 às 18 horas do dia 10/09/2024.

3.3. Para se inscrever, o servidor deverá, no período a que se refere o item 3.2 deste Edital, acessar o SEI e:

a) iniciar o processo do Tipo "Promoção vertical - Inscrição";

b) gerar o documento do tipo "Promoção vertical - Inscrição", preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

c) gerar o documento do tipo "Externo" e registrá-lo como "Promoção vertical - Cursos regulares" cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de conclusão de curso regular, inclusive o exigido para comprovar o requisito de escolaridade a que se refere o item 2.1.5 deste Edital;

- d) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Cursos regulares”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- e) gerar o documento do tipo “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical - Cursos livres” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em evento externo de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, congressos, seminários e afins;
- f) gerar o documento do tipo “Promoção vertical – Cursos livres”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- g) gerar o documento do tipo “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical – Conciliador / mediador” cada vez que anexar arquivo contendo declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;
- h) gerar o documento do tipo “Promoção vertical – Conciliador / mediador”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- i) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical - Inscrição” para a unidade “Diretoria de Recursos Humanos”.

3.3.1. Somente serão considerados os documentos descritos nas alíneas “b”, “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital que apresentem todos os campos devidamente preenchidos e contenham a assinatura eletrônica do próprio servidor.

3.3.2. Os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital deverão ser digitalizados e anexados exclusivamente no formato *Portable Document Format* - PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

3.3.2.1. O formato a que se refere o item 3.3.2 deste Edital também será exigido quando se tratar de um documento nato-digital, ou seja, produzido originariamente em meio eletrônico.

3.3.3. Cada atestado, certificado, comprovante ou declaração a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital deverá ser digitalizado e anexado individualmente.

3.3.4. Deverá ser inserido, no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital, um *link* com o respectivo número do evento SEI correspondente aos documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital.

3.3.4.1. Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital:

- a) não correspondentes ao número do evento SEI do documento externo inserido, por meio de *link*, no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital;
- b) que não estiverem com o nome do certificado corretamente relacionado no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital;
- c) que não estiverem relacionados, por meio de *link*, nos formulários a que se referem as alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital.

3.3.4.2 Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “e” e “g” do item 3.3 deste Edital, caso os formulários a que se referem as alíneas “f” e “h”:

- a) não contenham a assinatura do servidor;
- b) não sejam apresentados no prazo previsto no item 3.2 deste Edital;
- c) sejam encaminhados por forma diversa da especificada neste Edital.

3.3.5. Os certificados, comprovantes ou declarações a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital devem ser anexados na ordem cronológica da conclusão dos cursos regulares, dos cursos livres e da atuação como conciliador ou mediador voluntário, começando do mais antigo até o mais recente.

3.3.6. Os documentos externos ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos não serão considerados.

3.3.7. A declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “g” do item 3.3 deste Edital deverão ser emitidas pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca, das quais deverá constar, obrigatoriamente, o caráter voluntário e o número total de dias do desenvolvimento das atividades, apurado até a data de 30 de junho de 2024.

3.3.8. Não serão considerados Tipos dos Documentos diversos daqueles previstos no item 3.3 deste Edital.

3.3.9. Quando algum dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital for incluído mais de uma vez no mesmo processo SEI, prevalecerá o último que tenha sido assinado pelo candidato, ou seja, aquele assinado com a data e o horário mais atuais.

3.3.10. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como documentos complementares e informações para fins de verificação do disposto no inciso II do art. 15 da Resolução TJMG n. 953/2020.

3.3.10.1. Eventuais solicitações da Comissão Examinadora aos candidatos acerca de documentos complementares ou de informações, bem como as respectivas respostas ocorrerão, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico drh@tjmg.jus.br.

3.3.10.2. O não atendimento à solicitação a que refere o item 3.3.10 deste Edital acarretará a desconsideração do documento apresentado.

3.4. O TJMMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Gerência de Informática, por período superior a 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 8h e 18h do dia 10 de

setembro de 2024, último dia do período das inscrições, o prazo ficará prorrogado automaticamente até às 18h do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

3.6. Não será conhecida a inscrição se:

- a) o tipo do processo enviado for diverso daquele previsto na alínea “a” do item 3.3 deste Edital;
- b) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical- Inscrição” for enviado para unidade diversa da discriminada na alínea “i” do item 3.3 deste Edital;
- c) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” for enviado fora do prazo previsto no item 3.2 deste Edital;
- d) os tipos dos documentos gerados forem diversos daqueles previstos nas alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, ou se estes não estiverem devidamente preenchidos;
- e) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- f) os documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, não forem apresentados no prazo previsto no item 3.2 deste Edital;
- g) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, for encaminhado por forma diversa da especificada neste Edital.

3.7. A lista preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas será publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe.

3.7.1. As razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir da publicação a que se refere o item 3.7 deste Edital, no mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para inscrição.

3.8. O servidor cuja inscrição não for conhecida poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão Examinadora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 3.7 deste Edital.

3.9. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato para a unidade “Diretoria de Recursos Humanos”.

3.10. A decisão sobre o pedido de reconsideração a que se refere o item 3.8 deste Edital será publicada no DJMe, em até 15 dias corridos contados do final do prazo estabelecido no item 3.8, e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado para inscrição.

3.11. Após a publicação a que se refere o item 3.10 deste Edital, a Comissão Examinadora publicará a lista definitiva dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2024, das quais não caberá qualquer impugnação.

3.12. Não será conhecido o pedido de reconsideração a que se refere o item 3.8 deste Edital que:

- a) for enviado por meio do documento de tipo diverso daquele previsto na alínea “a” do item 3.9 deste Edital;
- b) não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- c) for enviado para unidade diversa da especificado na alínea “d” do item 3.9 deste Edital;
- d) for enviado por meio diverso do especificado neste Edital;
- e) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI;
- f) não for enviado novamente para a unidade prevista na alínea “d” do item 3.9 deste Edital.

4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados títulos no Processo Classificatório, nos termos do art. 21 da Resolução TJMG n. 953/2020:

4.1.1. Conclusão de cursos regulares - nível médio, curso sequencial, nível superior de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, reconhecidos por órgão governamental competente;

4.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários e afins, devidamente certificados, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar (ou pela Justiça Militar de Minas Gerais, se a ação for anterior à criação da Escola) observado o limite da pontuação fixado no Anexo VII da Resolução TJMG n. 953/2020, permitindo-se sejam computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, excetuadas as ações indicadas e/ou custeadas pelo TJMMG, de forma análoga a do inciso III do art. 24 da Resolução TJMG n. 953/2020;

4.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado em 30 de junho do ano de referência do edital, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se, proporcionalmente, o fracionamento excedente a tal período;

4.1.5. Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.6. Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, não computado qualquer fracionamento, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, com função de gerência, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, não computado qualquer fracionamento, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no item 4.1.1 deste Edital serão pontuados observando-se a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos anexos VI e IX da Resolução TJMG n. 953/2020;

4.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

4.2.1.1. Cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no item 4.2.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo vedada sua pontuação como evento externo a que se refere a 4.1.2 deste Edital.

4.2.1.2. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos previsto no item 4.2.1 e observado, ainda, o disposto no item 4.2.2, ambos deste Edital.

4.2.2. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para fins de promoção vertical.

4.2.3. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação como título.

4.2.4. Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, o servidor deverá apresentar comprovante/declaração da instituição de ensino que promoveu o curso, do (a) qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome do curso;

b) tipo do curso;

c) data efetiva de conclusão do curso;

d) carga horária do curso;

e) a aprovação no trabalho final ou monografia, em se tratando de especialização *lato sensu*, exceto quando dispensado nos termos de Resolução do Ministério da Educação, constante no certificado ou declaração da instituição de ensino;

f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa direta de tese para o doutorado, em se tratando de especialização *stricto sensu*.

4.2.4.1. Não será aceito considerado comprovante/declaração de instituições:

a) tais como associações, sindicatos, cursos preparatórios, dentre outros, não cadastradas por órgão governamental competente;

b) do (a) qual não constem todas as informações a que se refere o item 4.2.4 deste Edital.

4.2.5. O curso regular da categoria sequencial não será considerado como requisito para a Promoção Vertical.

4.3. Os títulos elencados nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos VII, VIII e IX da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Será atribuída pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico nos quais não constar a carga horária.

4.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerada a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade prevista no Anexo IX da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no item 4.1.2 será observada a pontuação máxima de 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos com o somatório dos demais títulos elencados no item 4.1 deste Edital.

4.4. Para fins de pontuação total do título de participação em ação de formação promovida e certificada pela EJM, nos termos do item 4.1.3, será multiplicada a carga horária total pelo índice multiplicador fixado no Anexo VII da Resolução TJMG n. 953/2020, observando-se a limitação de 30 (trinta) pontos.

4.4.1. Será pontuada a ação de formação promovida e certificada pela EJM que apresentar carga horária de 1 (uma) ou mais horas/aula.

4.4.2. As ações de formação promovidas e certificadas pela EJM com carga horária fracionada serão pontuadas considerando-se somente a hora inteira, sem arredondamento.

4.4.3. Nos títulos de participação em formação promovida e certificada pela EJM em que houver omissão em relação à carga horária, será atribuída pontuação mínima, considerando-se a carga horária de 1 (uma) hora.

4.4.4. Os títulos relativos à ação de formação indicada e/ou custeada pela Justiça Militar/EJM para servidor(es) específico(s) não serão pontuados, conforme o inciso III, art. 24 da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.4.5. A participação em duas ou mais ações de formação idênticas promovidas pela EJM será pontuada uma única vez, ainda que ocorrida em períodos distintos.

4.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício, previsto nos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 10 da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o item 4.1.6 deste Edital, concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto no item 4.1.5.

4.7. A pontuação a que se referem os itens 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não exclui a pontuação prevista no item 4.1.4 deste Edital.

4.8. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos itens 4.1.2, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no item 4.1 deste Edital, nos termos do art. 27 da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.9. Os títulos obtidos em período anterior ao ingresso do servidor no cargo em que esteja concorrendo poderão ser pontuados.

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados no item 4.1 somente serão pontuados se obtidos após a data de 30 de junho do ano de referência do edital da última promoção vertical alcançada pelo servidor, à exceção do curso regular utilizado como requisito para a classe à qual o servidor esteja concorrendo, desde que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.11. Serão considerados os títulos previstos neste Edital obtidos até 30 de junho de 2024 e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.2 deste Edital.

4.12. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será indeferida pela Comissão Examinadora, a inscrição do servidor que:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos no item 2 deste Edital;
- b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no item 2, nos termos do item 3.3, ambos deste Edital.

5.2. O servidor que tiver a inscrição indeferida ou cuja inscrição não for conhecida restará eliminado do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024.

5.3. A classificação no processo de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024 será feita na classe da respectiva carreira, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo servidor.

5.4. Havendo empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios para obtenção da classificação:

- a) tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2024;
- b) tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2024;
- c) maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJM, apurado na data de 30 de junho de 2024, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado;
- d) maior tempo em dias de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, observado o mínimo de 180 (cento oitenta) dias apurado na data de 30 de junho de 2024;
- e) maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2024;
- f) sorteio.

5.4.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nas alíneas "a" e "b" do item 5.4 deste Edital, aplica-se o disposto no art. 10 da Resolução TJMG n. 953/2020.

5.4.2. A informação acerca da participação em ações de formação promovidas pela EJM a que se refere a alínea "c" do item 5.4 deste Edital, para as quais o servidor não tenha sido convocado, deverá constar do processo do tipo "Promoção Vertical - Inscrição" utilizado pelo servidor, na forma prevista nas alíneas "e" e "f" do item 3.3 deste Edital.

5.4.3. O tempo de atuação a que se refere a alínea "d" do item 5.4 deste Edital não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

5.4.4. A informação acerca da atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, a que se refere a alínea "d" do item 5.4 deste Edital, deverá constar do processo do tipo "Promoção Vertical - Inscrição" utilizado pelo servidor, na forma prevista nas alíneas "g" e "h" do item 3.3 deste Edital.

5.5. A Comissão Examinadora providenciará a publicação no DJMe, no expediente do Secretário Especial da Presidência, da lista preliminar de inscrições indeferidas, se houver, contendo as razões do indeferimento da inscrição, e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024.

5.6. Na mesma data de publicação da lista preliminar de classificação a que se refere o item 5.5 deste Edital, a Comissão Examinadora disponibilizará a pontuação dos títulos de cada candidato em seu processo SEI de inscrição, para consulta.

5.7. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição e da classificação no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 5.5 deste Edital.

5.8. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado para se inscrever;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de Reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato para a unidade “Recursos Humanos”.

5.9. A decisão sobre o pedido de reconsideração a que se refere o item 5.7 deste Edital será publicada no DJMe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o item 5.7 deste Edital, poderá interpor recurso ao Presidente do Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 5.9 deste Edital.

5.11. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

- a) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para se inscrever;
- b) fundamentar o recurso;
- c) assinar eletronicamente o documento do tipo “Promoção vertical - Recurso” gerado;
- d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “Recursos Humanos”.

5.12. A decisão sobre o recurso a que se refere o item 5.10 deste Edital será publicada no DJMe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.13. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos, será publicada lista definitiva das inscrições indeferidas e da classificação dos servidores inscritos no processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2024, da qual não caberá impugnação.

5.14. Na mesma data de publicação da lista a que se refere o item 5.13 deste Edital, a Comissão Examinadora disponibilizará, para consulta, a pontuação atualizada dos títulos, se houver, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.15. Não será conhecido o pedido de reconsideração ou o recurso a que se referem, respectivamente, os itens 5.7 e 5.10, todos deste Edital, que:

- a) for enviado por meio de documento de tipo diverso daquele previsto na alínea “a” do item 5.8 ou na alínea “a” do item 5.11, ambos deste Edital;
- b) não contiver a assinatura eletrônica do próprio candidato;
- c) não for enviado para a unidade “Diretoria de Recursos Humanos”;
- d) for enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;
- e) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI.

5.16. Não havendo pedidos de reconsideração, a classificação final será publicada após o decurso do prazo a que se refere o item 5.7 deste Edital.

5.17. Nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução do TJMG nº 953/2020, será promovido o servidor aprovado neste processo classificatório que obtenha, pelo menos, 40 (quarenta) pontos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório relativo ao exercício de 2024.

6.2. O resultado final do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e publicado no DJMe.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Examinadora do Processo Classificatório instituída pela Portaria n. 1.631, de 29 de julho de 2024, publicada no DJMe de 29/07/2024, estará à disposição dos candidatos para informações, na Diretoria de Recursos Humanos.

7.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no DJMe.

7.3. O acompanhamento das publicações no DJMe é de responsabilidade exclusiva do servidor.

7.4. Este Edital será publicado no DJMe uma vez, em seu inteiro teor.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde à servidora Mariana Cunha Batista, Assistente Judiciária, JME 0500-0, 04 (quatro) dias, a partir de 23/07/2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 54/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, reembolso, aquisição e entrega/disponibilização de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para viagens a serviço do Tribunal, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas com acesso via "web"; reservas de hospedagens nacionais e internacionais com alimentação, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens com acesso via "web"; agenciamento, reserva, emissão e reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais e serviços correlatos de contratação de franquia de bagagem, marcação de assentos, entre outros, quando não contratada juntamente com a passagem, e de contratação de seguro de viagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 20/08/2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE QUINZE DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, Relator, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do **PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO** eproc n. **2000139-57.2024.9.13.0000** conforme representação formulada pelo Procurador de Justiça que atuou neste Tribunal, contra **Cleudeir Lauriano da Silva, n. 098.265-2**, CPF nº 629.226.966-34, natural de Caratinga-MG, nascido em 19/06/1969, filho de Pedro Alexandrino da Silva e Theolinda de Araújo e Silva, com endereços nas Rua Rio Branco, nº 219, bairro Amaro Lanari, Coronel Fabriciano-MG, e Rua Ananbe, bairro Vila Celeste, Caratinga/MG, em virtude da condenação à pena total de catorze (14) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime fechado, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II e IV, do

Código Penal. Por não ter sido encontrado, pelo presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, após sua publicação, **FICA CITADO**, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea "c", c/c os arts. 286 e 287, alínea "b", todos do CPPM, **Cleudeir Lauriano da Silva, n. 098.265-2**, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 30 de julho de 2024. Eu, Cleonice Gonçalves Pereira, Gerente Judiciária, lavrei o presente e subscrevi.

(a) **Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos**
Relator

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000159-48.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000131-80.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Paciente: 2º Sgt PM José Ricardo de Aguiar

Impetrante/Advogado: Fernando Miranda da Silva (OAB/MG 203299)

Coator apontado: Juiz de Direito Substituto da 5ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em conceder a ordem para revogar a prisão preventiva decretada em desfavor do 2º Sgt PM José Ricardo de Aguiar, ratificando a decisão do eminente desembargador relator.

EMENTA

HABEAS CORPUS – ENCERRAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA N. 119.811/23-53º BPM COM A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DO PACIENTE – REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE – EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA – SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELA MEDIDA CAUTELAR PREVISTA NO ARTIGO 319, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – ORDEM DE HABEAS CORPUS CONCEDIDA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000476-68.2023.9.13.0004 (1º)

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Felipe José Dias Bicalho (OAB/MG 143961)

Advogado(a/s): Felipe José Dias Bicalho (OAB/MG 143961) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento aos embargos de declaração, para condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, no valor de R\$ 663,77 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO NO ACÓRDÃO NO ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DATIVO, PELA SUA ATUAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – REALIZAÇÃO DE TRABALHO ADICIONAL EM GRAU RECURSAL – PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

- O acórdão juntado no evento 23 realmente deixou de arbitrar os honorários devidos ao advogado Dr. Felipe José Dias Bicalho (OAB/MG 143961), pela sua atuação no segundo grau de jurisdição, neste processo, como advogado dativo.

- Razão assiste ao doto causídico, motivo pelo qual condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios devidos, no valor de R\$663,77 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme estabelece a Tabela de Honorários de Advogados Dativos da OAB/MG.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000476-68.2023.9.13.0004 (2º)

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Cleines Pinto de Oliveira

Advogada: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CRIME DE CALÚNIA (POR TRÊS VEZES) – INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO – CRÍTICAS DESCABIDAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E A SEUS INTEGRANTES (JUÍZES E DESEMBARGADORES) – DESPREPARO PROFISSIONAL E ÉTICO DA PROCURADORA DO EMBARGANTE – DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO PENAL MILITAR – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL – DESVIRTUAMENTO DA FINALIDADE DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E DOS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 542 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA DECISÃO COLEGIADA – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo